

am na cadeia alimentar e área de saúde socioeducacional.

Art. 9º. Os gestores das unidades da FASEPA deverão avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência para eventos com número elevado de participantes.

• 1º. Não serão marcados novos eventos coletivos no auditório da sede e nem nos espaços coletivos dos prédios da FASEPA até ulterior deliberação.

Art. 10. A FASEPA adotará medidas para ampliar a disponibilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), tais como luvas, máscaras e álcool em gel, possíveis à proteção dos servidores, bem como o setor de limpeza deverá ter sempre um funcionário disponível em cada escala, e realizar a cada três horas a higienização de maçanetas, torneiras e similares. As luvas e máscaras devem, prioritariamente, ser utilizadas pelos servidores, colaboradores, visitantes e socioeducandos que apresentarem algum sintoma gripal.

Art. 11. Todas as viagens ficam suspensas por tempo indeterminado, permanecendo somente as que apresentarem caráter emergencial, sob avaliação do Presidente da Fasepa.

Art. 12. Todas as unidades de atendimento socioeducativo devem, ainda, seguir as seguintes orientações:

I – Para os servidores e colaboradores:

1. Evitar aglomerações;
2. Cancelar todos os eventos e atividades;
3. O atendimento ao público externo deve ser realizado preferencialmente por telefone e, em casos excepcionalíssimos, poderá ser realizado agendamento para atendimento presencial, devendo o Gerente da unidade solicitar autorização à Presidência da Fasepa;
4. Os técnicos e colaboradores devem prezar pela lavagem das mãos e higienização dos ambientes, fortalecendo todas as frentes de proteção dos adolescentes e servidores;

5. Reduzir o máximo possível o contato com os adolescentes, preservando os princípios de segurança já existentes.

II - Em relação aos (as) adolescentes:

1. Evitar aglomeração, em locais sem circulação de ar;
2. Lavar as mãos e antebraço com água e sabão, preferencialmente, em caso de não ter esta possibilidade utilizar álcool gel 70%;
3. Lavar o rosto pelo menos três vezes ao dia;
4. Higienizar as superfícies com álcool gel para profilaxia, assim como a limpeza dos espaços e dormitórios, de acordo com as regras de Higiene, Limpeza e Desinfecção;

5. Evitar cumprimentos com beijos, abraços e apertos de mãos;

6. Ao espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com antebraço;

Parágrafo único. Cabe ao Profissional de Saúde da unidade avaliar a necessidade do (a) adolescente para atendimentos nos equipamentos de saúde, urgência/emergência.

Art. 13. Todos os setores deverão manter janelas abertas para promover a ventilação e os funcionários de cada escala deverão espaçar os seus postos de trabalho em pelo menos 1 (um) metro de distância em relação aos demais, não devendo compartilhar equipamentos eletrônicos, bem como evitar a realização de saudações por meio de cumprimentos de aperto de mãos.

Art. 14. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser estendidas conforme a necessidade, mantidos os requisitos e procedimentos mencionados, na forma do caput do Art. 1º do presente, bem como poderão ser revogadas ou alteradas a qualquer tempo, com base nas orientações do Governo do Estado.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FASEPA, ou a quem ele delegar.

Art. 16. Revogam-se as disposições da Nota Informativa nº01/2020-FASEPA que conflitem com esta Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo: 536293

CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 06/2020-FASEPA; Inexigibilidade nº 01/2020; Parecer Jurídico Nº 43/2020-PROJUR; FORUM: BELÉM/PA; OBJETO: aquisição de vale digital com fornecimento de cartões e créditos eletrônicos de vales transportes - Passe Fácil - para atendimento das demandas da FASEPA, de acordo com os pedidos efetuados pela CONTRATANTE, mediante o pagamento de contraprestação ao CONTRATADO, pelo período de 12 meses; Valor global R\$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil, seiscentos reais). Assinatura: 23 de março de 2020; Vigência: 23/03/2020 a 22/03/2021; Gestão/Unidade: 680201; Fonte: 0101; Programa de Trabalho: 08.122.1297.8338/ 08.243.1505.8392/ 08.243.1505.8393/ 08.243.1505.8394/08.243.1505.8864; Elemento de Despesa: 339039; Partes: FASEPA e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM - SETRANSBEL, CNPJ nº 04.750.006/0001-37. Ordenador: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR/Presidente da FASEPA

Protocolo: 536365

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017; data da assinatura: 23 de março de 2020; Vigência 04/05/2020 a 03/05/2021; Justificativa: prorrogação das Cláusulas segunda e terceira do Contrato Administrativo nº 10/2017, que tratam do valor e vigência do referido con-

trato, conforme previsão legal exarada na lei federal nº 8.666/93, art.57, & 1º e seus incisos. Parecer Jurídico nº 49/2020 – PROJUR FASEPA;

Valor aditivo: R\$ 648.432,00(seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais);

Contratado JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 83.764.381/0001-02;

Ordenador: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR/ Presidente da FASEPA.

Protocolo: 536317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 2019/164806)

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo em epígrafe, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2019 – FASEPA, que tem objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE LAVAGEM DE ROUPA, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, bem como a manifestação da Comissão de Controle Interno, RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos do art. 13, incisos IV e V do Decreto Estadual nº 534/2020, o objeto do Grupo 2 deste certame à empresa KAIZEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNPJ/MF nº 22.656.435/0001-21) pela oferta do valor de R\$ R\$ 72.230,52 (setenta e dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos);

II – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos do art. 13, incisos IV e V do Decreto Estadual nº 534/2020, o objeto do Grupo 3 deste certame à empresa KAIZEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNPJ/MF nº 22.656.435/0001-21) pela oferta do valor de R\$ 54.192,00 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e dois reais);

III – Determinar à Gerência de Contratos e Convênios a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

IV – Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação de fiscal de contrato.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Belém, 20 de Março de 2020.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da FASEPA

Protocolo: 536182

DIÁRIA

PORTARIA: 268-DO DIA 23/03/2020

OBJETIVO: Acompanhar adolescente custodiado no CIAM MARABA, para ser entregue a família (Processo 632900/2019-Mem1408/2019)

SERVIDOR: PAULO DE ARAUJO CAVALCANTE

CARGO: MOTORISTA: MATRICULA: 5921798/ 2

SERVIDOR: ODEMIR SOUZA DE CARVALHO JUNIOR

CARGO: PSICOLOGO :MATRICULA: 5951531/1

ORIGEM: MARABÁ/PA- DESTINO: SÃO FELIX DO XINGU/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 11 A 12/12/2019 - DIÁRIAS-1,5

ORDENADOR DE DESPESAS: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Protocolo: 536322

TORNAR SEM EFEITO

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, TORNA SEM EFEITO, A publicação 524662/2020, referente ao Processo nº 127119/2019 – Portaria 113/2020, por viagem não realizada, conforme MEMO.320/2020-CIAM.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 536324

TORNAR SEM EFEITO

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, TORNA SEM EFEITO, A publicação 535545/2020, referente ao Processo nº 224332/2020 – Portaria 261/2020, por viagem não realizada, conforme MEMO.111/2020-UASE/ANAN.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 536329

OUTRAS MATÉRIAS

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR – 23/03/2020

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará-FASEPA-SUBSTITUI na Publicação Nº 516882, Processo 1341/2020, o servidor ED PAULO PAIVA GATINHO, ocupante do Cargo de MONITOR, Matrícula 97571427/ 1, Por RODRIGO MORAES PAMPLONA, matrícula nº 57219040/ 2, cargo de Monitor, na viagem a Cidade de Concórdia do Pará/PA, no dia 21/01/2020, conforme memorando 32/2020 do UASE ANANINDEUA ORDENADOR DE DESPESAS: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 536338